

# **A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O E M A B E R T O**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL/ n.º. 019/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.ºCPL/PP n.º. 007/2023**

**SRP n.º. 005/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual  
“Aquisição de Material Hospitalar II”**

Entrega dos Envelopes (Documentos e Proposta).

No salão nobre da sede da Fundação

**A Sessão de credenciamento iniciará às 09h30 min. do dia 07 de março de 2023 para posteriormente abertura dos envelopes propostas e documentos.**

Caçapava-SP, 16 de fevereiro de 2023.

**Kelly Loren Dutra**  
Pregoeira

## **EDITAL**

### **Processo nº. 019/2023- Pregão Presencial nº. 007/2023 - SRP nº. 005/2023**

De conformidade com determinação do Sr. **Fernando Luiz Pirino Zanetti**, Presidente da FUSAM, por solicitação da Administração, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na FUSAM a licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial nº. 007/2023**, Edital nº. 007/2023 de **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital. A sessão do Pregão ocorrerá no Salão Nobre da Fundação, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 – Centro – Caçapava/SP, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

**A sessão iniciar-se-á às 09h30min. do dia 07 de março de 2023.**

### **1 - OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Pregão é o registro de preço das melhores propostas para Eventual **Aquisição de Material Hospitalar II**, conforme especificações constantes no Termo de Referência discriminado no **ANEXO I - OBJETO**.

**1.2.** As quantidades indicadas no **Anexo I** representam a estimativa de consumo **Anual** sem que haja obrigação de aquisição total.

**1.3.** A Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze)** meses.

### **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, conforme Súmula 50 do TCESP.

### **3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1. Aberta sessão**, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão (modelo de credenciamento **ANEXO V**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

**3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A)**, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**3.3.1.** Entende-se por documento credencial:

- a)** Estatuto / contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

**3.3.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO V**, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

**3.3.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

**a)** Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

**3.3.5.** As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VI** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

#### **4 - DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os valores referência, orçados pela Fusam para a aquisição dos itens são os indicados no Anexo I (Termo de Referência e Especificação Detalhada do Objeto). Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

**4.2. O valor total estimado da despesa é de R\$ 223.719,75 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

**4.3.** As aquisições serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2023 e posteriores caso seja necessário, com fonte, natureza de despesa e classificação orçamentária a ser informada no ato da contratação, conforme determina a legislação vigente do Registro de Preços.

#### **5- SUPORTE LEGAL**

**5.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**5.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;

**5.1.2.** Lei Orgânica do Município de Caçapava;

**5.1.3.** Lei Federal nº. 10.520/02;

**5.1.4.** Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

**5.1.5.** Decreto Municipal nº. 2.633 de 14/03/2006;

**5.1.6.** Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006;

**5.1.7.** Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

**5.1.8.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **6 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES.**

**6.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Licitações da FUSAM, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 - Centro - Caçapava/SP, telefone (12) 3654-8803, e-mail: [licitacoes@fusam.com.br](mailto:licitacoes@fusam.com.br).

6.2. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.fusam.com.br> e encaminhado aos interessados que preencherem e enviarem por e-mail o **Anexo X, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09h00min às 11h00min e 13h30min às 15h30min.

6.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um pregoeiro da FUSAM e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Os envelopes, que deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### a) Envelope nº. 1 – PROPOSTA:

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava  
Razão Social da Empresa  
**Processo nº. 019/2023- Pregão Presencial nº. 007/2023 – SRP nº. 005/2023**  
Data e Hora  
**Objeto: Aquisição de Material Hospitalar II.**

### b) Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS.

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava  
Razão Social da Empresa  
**Processo nº. 019/2023- Pregão Presencial nº. 007/2023 – SRP nº. 005/2023**  
Data e Hora  
**Objeto: Aquisição de Material Hospitalar II.**

### **7.3. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**7.3.1.** A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

**b) Preço unitário dos itens expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

c) Marca e modelo dos produtos cotados. Os produtos deverão ser **novos** e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte. As propostas deverão mencionar explicitamente a validade do produto, bem como o nome do fabricante.

d) O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada e entregues no **Setor de Almoxarifado da FUSAM**, após recebimento da ordem de compra da FUSAM;

e) Validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Condições de pagamento, prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pelo setor de **Almoxarifado**.

g) Garantia não inferior a **12 (doze) meses** para o objeto, contados a partir da data do recebimento definitivo.

**h) Não serão aceito envelopes de proposta e documento enviados pelo correio, devido à modalidade ser presencial.**

**7.3.2.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

**7.3.3. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Prova de atendimento as legislações sanitárias vigentes:

**Os documentos abaixo descritos deverão ser entregues na sequencia indicada e em suas folhas constarão:**

**1 - número do item do Edital a que se refere o documento;**

**2 - nome (identificação) do documento apresentado;**

**3 - destaque das informações com caneta marca texto.**

**1 - Cópia da Autorização de funcionamento da empresa proponente compatível aos produtos cotados (AF), quando a atividade assim o exigir: documento expedido pela ANVISA; certificado de autorização ou publicação no Diário Oficial da União; obrigatório para que as empresas exerçam as atividades sob regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76. Obs.: - Caso a empresa se enquadre no Art. 5º, da RDC ANVISA Nº 16, de 1º de abril de 2014 deve ser informado.**

**2 - Cópia da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. Caso a Licença esteja vencida deverá ser apresentada a cópia da respectiva Licença de Funcionamento vencida acompanhada da cópia do protocolo de renovação.**

**3 - Cópia da Licença de Funcionamento do Fabricante ou Detentor do registro do produto/marca junto ao Ministério da Saúde, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. Caso a Licença esteja vencida deverá ser apresentada a cópia da respectiva Licença de Funcionamento vencida acompanhada da cópia do protocolo de renovação.**

**4 - Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA, em vigor, como segue:**

**a) Cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.**

**b) no caso do registro encontrar-se em fase de renovação e estando o registro vencido, a licitante deverá anexar cópia autenticada dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, acompanhada de cópia do registro vencido e da consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada à avaliação do farmacêutico da FUSAM.**

**- Para os itens CADASTRADOS deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União a dispensa de registro.**

**Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.**

**5- Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser identificados e seguir a sequencia acima definida.**

#### **7.4. ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS**

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

##### **7.4.1 Habilitação Jurídica:**

**a) Empresa Individual:** Apresentar o Registro Comercial, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proprietário;

**b) Sociedade Comercial:** Contrato Social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado – conforme cada

caso, todos os registros na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas. A data do registro na Junta ou no Cartório deverá estar LEGÍVEL;

**c) Sociedade por Ações:** Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;

**Sociedades Civas:** Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

**d) Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Apresentar o decreto de Autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) Cooperativas:** Apresentar o estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como da ata de assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de Administração, devidamente arquivada no órgão competente.

**f) A apresentação de cópia do Ato Constitutivo devidamente autenticado no ato do credenciamento, desobriga a licitante da reapresentação neste item.**

#### **7.4.2 Regularidade Fiscal - (art. 29 da Lei nº. 8666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Federal** quanto a **Divida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, em vigor;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante a apresentação da CRS – Certidão de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em vigor;

**h) - Todos os documentos exigidos neste edital deverão vir numerados conforme o item e na sequencia acima definida.**

**7.4.3 - Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO III, que:**

- a) Não está impedida de contratar com a Administração, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.4.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando a entrega de objeto compatível com o desta licitação, sendo fixado o quantitativo mínimo de 50% da aquisição pretendida, nos termos da sumula 24 e 30 do Tribunal de Contas deste Estado;

b) **Certidão negativa do Cartório de Registro de Falência e Concordata** do local da sede da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data designada para abertura no preâmbulo deste Edital.

**c). Todos os documentos exigidos neste edital deverão seguir a sequencia acima definida e deverão ser identificados conforme item.**

**7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.5.1.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “internet” ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava/SP.

**7.5.2.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões/CNPJ, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões

negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor no dia da abertura dos envelopes.

**7.5.3.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4.

**7.5.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.5.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**8.1.** Abertura dos envelopes nº. 1 (um) - PROPOSTA.

**8.2.** No dia, hora e local fixados para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3.** Não será admitida a entrega de apenas **um envelope**.

**8.4.** Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto à adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com indicação externa "PROPOSTA", não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**8.5.** Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

**8.6.** A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pela Pregoeira, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

**8.7.** Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

**a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

- b)** que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;  
**c)** que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;  
**d)** com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

## **9 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ETAPA COMPETITIVA**

**9.1.** Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., a Pregoeira informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**9.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do numero de licitantes.

**9.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

**9.4.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de -1 % do valor da proposta anterior).

**9.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

**9.6.** A Pregoeira poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência da FUSAM.

**9.8.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não e, ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

**9.8.1** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:

**9.8.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão,

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor, no prazo máximo de 5 minutos.

**9.8.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.8.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.8.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.** A Pregoeira poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**9.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**9.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**9.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**9.14.** A Pregoeira durante fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.15.** Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **10 - ABERTURAS DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS**

**10.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, o qual deverá ser inserido no envelope 2.

**10.2.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

**10.3.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.5 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem a prévia autenticação como determina o item 7.5.1.

**10.4.** Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

**10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUSAM para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado à Administração convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, e, constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

**11.1.1.** Conhecida proposta vencedora, a Pregoeira convidará as demais propostas classificadas na ordem de classificação a aceitarem o preço e as condições da proponente vencedora.

**11.1.2.** Em seguida deverão ser abertos os documentos de habilitação das proponentes que aceitam, decidindo sobre suas habilitações, estas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

**11.2.** Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.2.1.** Nesta etapa a Pregoeira poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

**11.3.** O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pela Pregoeira, cabendo ao Presidente da FUSAM a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.3.1** Os proponentes considerados habilitados serão incluídos na respectiva ata de preços.

**11.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.

## **12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** Em até **2 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitações, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 – Centro – Caçapava, durante o horário de expediente da **FUSAM**, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, não sendo aceito via fac-simile, correio ou e-mail e endereçada por escrito ao (a) Pregoeiro (a).

**12.2.** Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.4.** Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.8.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da **FUSAM**, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, junto ao Setor de Licitações, sito à Avenida Dr. Pereira de Matos – nº63 – Centro – Caçapava.

**12.8.1.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que após parecer jurídico, poderá reconsiderar sua decisão ou caso não reconsidere, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

**12.10.** A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pela Pregoeira, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

**12.11** No ato da apresentação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**12.12** A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **13 – REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**13.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

**13.3** Colhidas assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ATA e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 13.2.

**13.4** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

**14.1.1** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **15 - CONTRATAÇÕES**

**15.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**15.2.** Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Autorização de Fornecimento.

**15.2.1** No ato da convocação além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificações de eventuais sanções aplicadas a proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**15.2.2** Não sendo possível a consulta via internet, as apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da nota de empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

**15.2.3** A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**16.1** O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias corridos.



**16.1.1 Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da FUSAM, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

**16.2** A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

**16.3.** O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

## **17 - PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo **Setor de Almoxarifado**.

**17.1.1.** Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

**17.1.2.** A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

**17.1.3.** Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica/Fatura será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**17.1.4.** A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

**17.1.5.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança através de título bancário.

**17.2.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada, e conseqüente aceitação pelo **setor de Farmácia** da FUSAM.

**18.2.** O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.4.** O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

**18.5.** Ocorrendo reprovação na conferência, a FUSAM notificará a empresa estipulando prazo máximo de 5 dias para substituição do produto.

**18.6.** Não será aceito produto com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e na proposta vencedora.

**18.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

**19.2.** O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**19.3.** Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

**19.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do Objeto.

**19.4.** As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**19.5.** Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.5.1.** Advertência.

**19.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**19.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**19.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fusam, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**19.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade**

**19.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**19.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

## **20 - DOS ANEXOS**

**20.1** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** - Especificação Detalhada do Objeto.

**ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial

**ANEXO III** - Termo de Declaração.

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Habilitação.

**ANEXO IV A** - Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP.

**ANEXO V** - Modelo de Credenciamento.

**ANEXO VI** - Minuta de declaração de enquadramento;

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de preços.

**ANEXO VIII** - Termo de Ciência e de Notificação.

**ANEXO IX** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

---

**ANEXO X - Protocolo de Retirada de Edital.**

**21 - DA PUBLICIDADE**

**21.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Município de Caçapava.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do preponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**22.2.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.3.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição.

**22.4.** Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

**22.5.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**22.6.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**22.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**22.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**22.9.** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que a FUSAM emita previamente a respectiva Autorização de Fornecimento.

**22.10.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

**22.11.** O(s) envelope(s) Documentos de Habilitação daquela(s) proponentes não convocadas para assinarem a ata de registro de preços deverá ser retirado no setor de licitações da FUSAM, depois de formalizada a referida ata.

**22.12.** Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação.

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava/SP.

**22.14.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da FUSAM.

Caçapava, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**  
Presidente da FUSAM

**ANEXO II - DO OBJETO**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Modelo de proposta em papel timbrado da empresa**

Á  
**FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.**

**Ref. Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023.**

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Telefone para contato  
\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.Sas., a nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA / FABRICANTE	VALOR TOTAL

**Entregas parceladas conforme a necessidade da FUSAM.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nome**  
**RG nº..... / CPF nº.....**  
\_\_\_\_\_  
**(Nome da empresa e nº do CNPJ).**

**Validade da proposta: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)**

**A ..... (nome empresa) concorda com todos os itens solicitados no edital.**

**NOME E DADOS DO RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A N E X O III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

À

**FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

**(a ser apresentado no envelope documento)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)

RG nº..... / CPF nº .....

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela FUSAM, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)

RG nº..... / CPF nº .....



**ANEXO IV A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
OU EPP**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS  
(ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002 DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela FUSAM, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)  
RG nº..... / CPF nº .....

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

**MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representado por (nome/identidade/CPF) \_\_\_\_\_ na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)  
RG nº..... / CPF nº .....

**OBS.: Documentos a serem apresentados:**

**Em caso de firma individual, o registro comercial;**

**Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);**

**Reconhecer Firma (a apresentação da procuração autenticada desobriga o reconhecimento de firma deste Anexo).**

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Processo nº 019/2023 - Pregão nº 007/2023- SRP nº 005/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A, \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Ass do Representante Legal)

RG nº..... / CPF nº .....

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

**I – Preâmbulo**

Aos .....dias do mês de .....de 20..., na **FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de .....Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº.....do Processo nº 019/2023, Publicado no diário oficial do Município de Caçapava em ....., o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa..... cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

**Cláusula I – Objeto**

**1.1** O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VALOR PROPOSTO	MARCA	VALOR TOTAL

**Cláusula II – Validade do Registro de Preços**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua Assinatura.

**2.2** O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.

**2.3** Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

**2.4** Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

### **Cláusula III – Preço**

**3.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Presencial nº. 019/2023.

**3.2** - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

### **Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.**

**4.1** O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

**4.1.1 Local de entrega:** **Setor de Almoxarifado da FUSAM**, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

**4.2** A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

**4.3.** O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**4.4** Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

### **Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.**

**5.1** O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

**5.2** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

**5.3** O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4** A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

**5.5** Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

**5.6** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**5.7** A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

**5.8** A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

**5.9** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

## **Cláusula VI – Pagamento.**

**6.1** Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

**6.2** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

**6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.**

**Cláusula VII – Reajustamento de Preços.**

**7.1** É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

**7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula VIII – Revisão de Preços.**

**8.1** Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**Cláusula IX – Alteração de Quantidades.**

**9.1** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

**Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**10.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

**10.2** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.3** A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**10.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**Cláusula XI - Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.**

**11.1** As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

**11.2** A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

**Cláusula XII - Penalidades.**

**12.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

**12.2** O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**12.3** Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

**12.4** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

**12.5** As multas a que aludem os itens 12.2, 12.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.



**12.6** Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7 deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.6.1** - Advertência;

**12.6.2** - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**12.6.3** - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**12.6.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.6.5** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.6.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**12.6.7** - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.7** - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.8** - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

### **Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

**13.1** Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 007/2023** constantes no **Processo nº 019/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

**13.2** - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

#### **Cláusula XIV – Disposições Gerais**

**14.1** - Integra esta ATA o Edital do **Pregão Presencial nº. 007/2023** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

**14.2** - Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

#### **Cláusula XV – Foro**

**15.1**- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**

**CPF nº**

Presidente da FUSAM

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

.....

CNPJ nº ..... - I. E. nº .....

Rua ....., ..... - ..... - .....

CEP: ..... - Telefone (...) ..... e-mail.....

Representante Legal

.....

**cargo**

RG nº ..... /... - CPF nº .....

#### **Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO VIII-LC-01- MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**MODELO**

**(a ser apresentado no ato da assinatura da Ata)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: .....

**ATA Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar II**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Tatiana Cristina Santos Lagoa*

Cargo: *Farmacêutica*

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria/Controle Interno**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO IX-LC-02- MODELO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo nº 019/2023 – Pregão nº 007/2023– SRP nº 005/2023**

**MODELO**

**(a ser apresentado no ato da assinatura do contrato)**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava,.....**

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL-019/2023**

**MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.ºCPL/PP – 007/2023  
SRP nº. 005/2023**

**Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE (s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_\_

E-mail (s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Obs. Favor devolver assinado, carimbado e digitalizado via email: [licitacoes@fusam.com.br](mailto:licitacoes@fusam.com.br).**

A não remessa do **PROTOCOLO** exime a **FUSAM** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.